

## **PORTARIA Nº104/2012GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2867/GM/MS de 6 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e redefine o rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, medicamentos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais-OPM do SUS financiados pelo FAEC;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3088/GM/MS, de 23 dezembro de 2011, que Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3089/GM/MS, de 23 dezembro de 2011, que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 3099/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao novo tipo de financiamento dos centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Repassar recursos financeiros aos municípios do Estado de Mato Grosso contemplados na Portaria nº 3099/GM/MS/2011 e que se apresentam sob gestão do Estado, para custeio e manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial, o valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante anual estabelecido no anexo I a esta Portaria.

**Art. 2º** De acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, os recursos de que tratam esta Portaria serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

**Art. 3º** O município deverá abrir Conta Bancária específica com nome “Teto Financeiro Rede Psicossocial”, com o CNPJ matricial do Fundo Municipal de Saúde e no Bloco de Gestão do SUS.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2012.

(original assinado)

**OLIANI NOUEY MACHADO GODOY**

Secretária de Estado de Saúde

(em exercício)

**ANEXO I**

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SOB GESTÃO DO ESTADO QUE  
RECEBERÃO RECURSO FINANCEIRO DO VALOR MENSAL  
CORRESPONDENTE A 1/12 (UM DOZE AVOS) DO MONTANTE DE R\$  
1.771.633,50

| <b>Município</b> | <b>Total/ Mês<br/>(R\$)</b> | <b>Total/ Ano<br/>(R\$)</b> |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| CÁCERES          | 10.781,76                   | 129.381,15                  |
| NOVA XAVANTINA   | 6.050,36                    | 72.604,35                   |
| POCONÉ           | 15.789,76                   | 189.477,15                  |
| PONTES E LACERDA | 8.484,27                    | 101.811,30                  |
| RONDONÓPOLIS     | 53.468,33                   | 641.620,05                  |
| SINOP            | 23.639,55                   | 283.674,60                  |
| VÁRZEA GRANDE    | 29.422,07                   | 353.064,90                  |
| <b>Total</b>     | <b>147.837,12</b>           | <b>1.771.633,50</b>         |